



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ.: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066
CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

PROJETO DE LEI Nº 07 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

“Altera Lei Municipal 292/2018, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Departamento de Tributos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que comporá de um cargo de Diretor de Departamento, Símbolo CC3, com vencimento conforme consta do Anexo I da Lei Municipal 292, de 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica criada a Divisão de Gestão Hospitalar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que comporá de um cargo de Diretor de Divisão de Gestão Hospitalar, Símbolo CC6, com vencimento previsto no ANEXO I, DA Lei Municipal 292/2017.

Art. 3º O cargo de Assessor Jurídico passará a ter duas categorias, sendo Assessor Jurídico nível I, com um único cargo, e Assessor Jurídico nível II, com dois cargos, cargos estes comissionados, com vencimento estipulado em quadro anexo.

Parágrafo único: O cargo de Assessor Jurídico II ficarão vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e de Administração, respectivamente.

Art. 4º O Anexo I da Lei Municipal 292/2017, passará a ter a redação:

ANEXO I

Cargos de Provimento em Comissão e Respectiva Tabela de Vencimentos

Símbolo	Denominação	Nº de Cargos	Vencimentos (R\$)
	Secretário Municipal	06	Art. 22, Parágrafo Único
	Chefe de Gabinete do Prefeito	01	4.000,00
	Assessor Jurídico I	01	7.000,00
	Assessor Jurídico II	02	2.600,00
	Controlador Interno	01	4.000,00
	Tesoureiro	01	4.000,00
CC-1	Assessor Técnico	05	3.500,00
CC-2	Supervisor	01	3.000,00
CC-3	Diretor de Departamento	07	2.600,00
CC-4	Coordenador do SAMU	01	2.200,00
CC-5	Coordenador	03	2.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ.: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066
CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

CC-6	Diretor de Divisão	11	1.600,00
CC-7	Chefe de Setor	06	1.300,00
CC-8	Sub - Coordenador	13	1.000,00
TOTAL	59		

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candiba(BA), 08 de abril de 2019.

JARBAS HENRIQUE MARTINS OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL